EMENDA MODIFICATIVA N° /2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 26/2025.

Fica **modificado Art. 166** DA SEÇÃO IV DAS ÁREAS DE PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇO do Projeto de Lei Complementar nº 26/2025 que "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Branco em consonância com o disposto na Constituição da República, na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, da Constituição do Estado do Acre e na Lei Orgânica do Município de Rio Branco".

Art. 1º - Fica **modificado Art. 166** DA SEÇÃO IV DAS ÁREAS DE PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇO do Projeto de Lei Complementar nº 26/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.166 - Compreende as áreas contíguas às vias Amadeo Barbosa, Chico Mendes/prolongamento na Rodovia AC-40, Estrada da Sobral/prolongamento da Rodovia AC-90, Via Verde/acesso ao Aeroporto, Estrada Dias Martins, Avenida Antônio da Rocha Via/prolongamento da Rodovia AC-10, Avenida Getúlio Vargas/prolongamento da Estrada Apolônio Sales, nos termos do anexo XIII desta Lei Complementar, sem recorrente incidência de alagações, cujas características de infraestrutura proporcionam condições para instalação de comércios e serviços, considerando um melhor aproveitamento das relevantes intervenções do Poder Público a partir do desenvolvimento de obras de alargamento e urbanização naqueles eixos viários.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões Edmundo Pinto, Rio Branco, Acre, 13 de novembro de 2025.

Felipe Tchê
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A modificação no art. 166 amplia a definição das áreas de promoção do comércio e serviços, incorporando novos eixos viários consolidados e estruturantes: AC-40, AC-90, Via Verde, Dias Martins, Apolônio Sales e outros.

A revisão se faz necessária porque:

- esses eixos já apresentam vocação comercial e de serviços;
- receberam investimentos recentes de mobilidade, pavimentação e urbanização;
- concentram fluxo populacional e atividades econômicas;
- possuem baixa recorrência de alagamentos, atendendo ao critério estabelecido no texto original;
- representam corredores fundamentais para a dinâmica econômica de Rio Branco.

A ampliação contribui para:

- fortalecimento do setor produtivo;
- geração de emprego e renda;
- expansão ordenada do comércio;
- valorização da infraestrutura pública já existente;

- atração de novos empreendimentos.

A proposta dialoga com o objetivo do Plano Diretor de promover o desenvolvimento urbano integrado e maximizar o retorno social das obras públicas.

Felipe Tchê
Vereador – PP